



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211650396

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STRATEC INFORMATICA LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2501535144

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

BELO HORIZONTE  
Local

2 MAIO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.659-8	MGE2501535144	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**STRATEC INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 07.526.151/0001-27

NIRE nº 3121165039- 6

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORAL E LOCAL DE REUNIÃO:** Realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Stratec Informática LTDA., na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407 – União, Belo horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-372 (“Sociedade”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 1.072, § 2º do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002), em razão da presença do sócio que representa a totalidade do capital social da Sociedade.
3. **MESA:** Presidente: Guilherme Gontijo Barbassa; e Secretária: Joyce Lorena dos Santos Brandão
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o desdobramento das quotas de emissão da Sociedade; (ii) a aprovação do “*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Stratec Informática Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Actio Digital S.A.*” celebrado, em 18 de dezembro de 2024, entre os administradores da Sociedade e da Actio Digital S.A., sociedade anônima com capital fechado, com sede na capital do Estado de Minas Gerais, na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, CEP: 31.160-372 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.783.967/0001-83 (“Actio”), nos termos do ANEXO I desta ata (“Protocolo e Justificação”); (iii) a ratificação da nomeação da empresa especializada Giuliano Vargas Alves Coutinho ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.658/0001-84 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Minas Gerais sob o nº MG-012067/O (“Empresa Avaliadora”) como empresa responsável pela avaliação do patrimônio da Sociedade e do acervo patrimonial a ser cindido e incorporado pela Actio na data base de 31 de julho de 2024 nos termos do Protocolo e Justificação, além da elaboração do correspondente laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia com a versão do acervo cindido para Actio, nos termos do Protocolo e Justificação (“Cisão Parcial”); (vi) Como consequência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Sociedade; e (vii) a autorização para a administração da Sociedade praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o único sócio, sem quaisquer restrições, deliberou o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar o desdobramento das quotas de emissão da Sociedade na proporção de 1:100 (uma para cem), de forma que cada quota existente passará a ser representada por 100 (cem) quotas de emissão da Sociedade, passando o capital social da Sociedade a ser dividido em 36.060.400 (trinta e seis milhões, sessenta mil e quatrocentas) quotas, cada qual com o valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial da Sociedade e da consequente incorporação do Acervo Cindido (abaixo definido) pela Actio, suas justificativas e os critérios de avaliação do Acervo Cindido, o qual passa a integrar esta ata como seu ANEXO I.

5.3. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação com data base de 31 de julho de 2024 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial da Sociedade levantado na Data Base, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a avaliação dos elementos do acervo cindido descritos no Protocolo e Justificação, com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor.

5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor contábil total do acervo patrimonial da Sociedade equivale a 360.604,10 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) e a parcela do acervo cindido e a ser incorporada pela Actio equivale a R\$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos ("Acervo Cindido da Stratec"). O Laudo de Avaliação é parte integrante do Protocolo e Justificação na forma do ANEXO I.

5.5. Aprovar a Cisão Parcial da Sociedade com a subsequente transferência do Acervo Cindido para a Actio nos termos do Protocolo e Justificação.

5.5.1. A Actio assumirá a inteira responsabilidade ativa e passiva correspondente ao Acervo Cindido, o qual será transferido nos termos do Protocolo e Justificação, sem solidariedade com a Sociedade, de maneira que a Actio sucederá a Sociedade apenas nos direitos e obrigações que lhe forem transferidos com a respectiva parcela do Acervo Cindido descrito no Protocolo e Justificação, e a Sociedade responderá, exclusiva e totalmente, pelo restante do patrimônio com que permanece.

5.6. Aprovar a redução do capital social da Sociedade decorrente da Cisão Parcial da Sociedade, no montante de R\$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), valor corresponde ao Acervo Cindido da Sociedade vertido para a Actio, mediante o cancelamento de 26.996.283 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, passando o capital social da Sociedade de R\$ 360.604,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais) dividido em 36.060.400 (trinta e seis milhões, sessenta mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social para R\$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezessete) quotas representativas do capital social com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, todas de titularidade do Guilherme Gontijo Barbassa, único sócio da Sociedade. Em razão da redução do capital ora aprovada, aprovou-se a consequente alteração do *caput* do artigo 6º do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro*



*mil, cento e dezessete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País.”*

5.7. Autorizar a administração da Sociedade adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas nesta reunião, em especial a 11ª alteração do contrato social da Sociedade.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos presentes, a qual foi lida, achada conforme e assinada.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

*[página deixada intencionalmente em branco]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

[Página de Assinaturas da ata da Reunião de Sócios da Stratec Informática LTDA., realizada em 18 de dezembro de 2024]

**Mesa:**

---

**Presidente**  
Guilherme Gontijo Barbassa

---

**Secretária**  
Joyce Lorena dos Santos Brandão

Sócio:

---

**Guilherme Gontijo Barbassa**

Visto do Advogado: \_\_\_\_\_

Nome: Camila Estabile da Costa – OAB/RJ nº 211.467



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

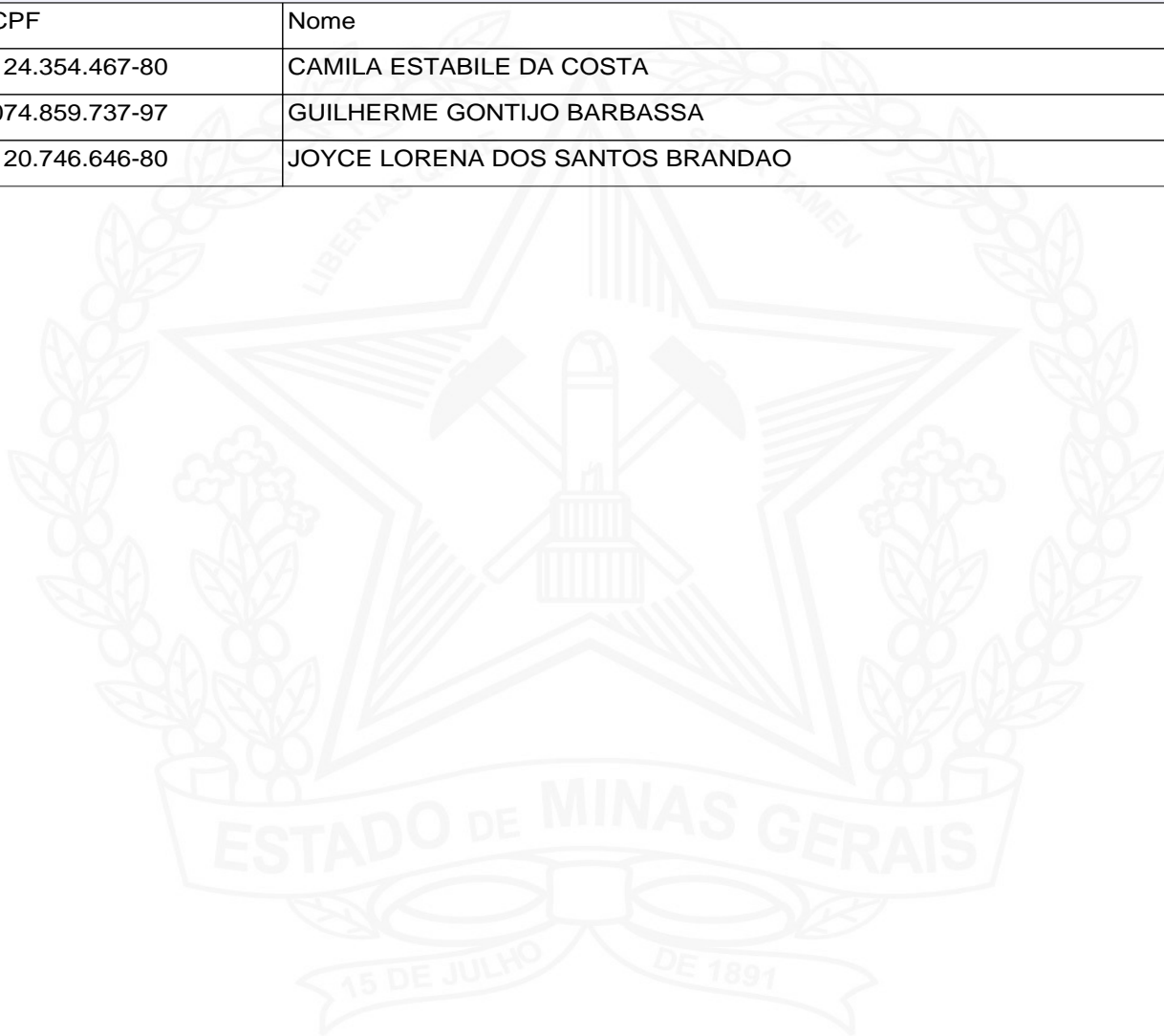
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.659-8	MGE2501535144	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
124.354.467-80	CAMILA ESTABILE DA COSTA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
120.746.646-80	JOYCE LORENA DOS SANTOS BRANDAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ANEXO I**

**À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA.  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC  
INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO  
DIGITAL S.A.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO  
PARCIAL DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA.  
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA  
ACTIO DIGITAL S.A.**

Pelo presente instrumento,

**I – ACTIO DIGITAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.783.967/0001-83, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“Actio”).

**II – STRATEC INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407, União, Belo Horizonte, Brasília, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.526.151/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de alimentos, portador da carteira de identidade nº 111061487, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.859.737-97, endereço eletrônico barbassa@stratec.com.br, com endereço comercial na Avenida Cristiano Machado, nº 2940, sala 407, União, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372 (“Stratec”).

Actio e Stratec conjuntamente referidas como “Partes” e, individualmente, como “Parte”;

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Stratec Informática Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Actio Digital S.A. (“Protocolo e Justificação”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma dos artigos 224 e seguintes da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”) e do artigo 1.116 e seguintes do Código Civil, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

**1. Objeto**

1.1. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as justificativas, os termos e condições da cisão parcial da Stratec com versão do Acervo Cindido (abaixo definido) para a Actio na proporção abaixo indicada (“Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido”).

**2. Justificação e Finalidade**

2.1. A proposta da Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido se justifica no âmbito de um processo de reorganização societária das Partes, visando (i) uma simplificação e otimização de estrutura societária das Partes; e (ii) uma maior eficiência operacional e administrativa dos negócios das Partes, trazendo benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às Partes.



### 3. Bases da Operação

3.1. A operação contemplada neste Protocolo e Justificação consiste cisão parcial da Stratec com versão do Acervo Cindido para Actio (“Operação”), apurado pela empresa especializada Giuliano Vargas Alves Coutinho ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.658/0001-84 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Minas Gerais sob o nº 13.131.658/0001-84 (“Empresa Avaliadora”) com base no balanço patrimonial da Stratec levantado na data base de 31 de julho de 2024 (“Data Base”).

3.2. Em decorrência da Operação, a Stratec terá seu capital social reduzido no montante correspondente ao valor do Acervo Cindido (abaixo definido) na forma descrita na Cláusula 7 abaixo.

3.3. Em contrapartida à incorporação do Acervo Cindido (abaixo definido), a Actio aumentará o seu capital social em montante correspondente ao valor do Acervo Cindido, na forma descrita na Cláusula 7 abaixo.

### 4. Avaliação do Acervo Cindido

4.1. Critério e Balanço Base: O Acervo Cindido (abaixo definido) da Stratec a ser vertido para a Actio foi avaliado com base no seu valor patrimonial contábil, de acordo com os elementos constantes no balanço patrimonial específico elaborado pela Stratec na Data Base.

4.2. Empresa Avaliadora: A avaliação do Acervo Cindido foi realizada a valor contábil, pela Empresa Avaliadora, cuja indicação será submetida à ratificação *ad referendum* da Reunião de Sócios da Stratec e da Assembleia Geral Extraordinária da Actio, nos termos do artigo 1.116 e seguintes do Código Civil e 226 da Lei das Sociedades Anônimas, respectivamente.

4.3. Laudo de Avaliação: Como resultado de sua avaliação, a Empresa Avaliadora emitiu para as Partes laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), o qual constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação, ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação da Reunião de Sócios da Stratec e da Assembleia Geral Extraordinária da Actio, nos termos do Código Civil e da Lei das Sociedades Anônimas, respectivamente.

4.3.1. Acervo Cindido Destinado à Incorporadora: De acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil total do acervo patrimonial da Stratec equivale a R\$ 360.604,10 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) e a parcela do acervo cindido a ser incorporado pela Actio equivale a R\$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) (“Acervo Cindido”).

4.4. Variações Patrimoniais: As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas a partir da Data-Base e até a data em que a Operação vier a se consumir serão apropriadas pela Actio.

### 5. Aspectos Gerais da Cisão Parcial

5.1. Caso o presente Protocolo e Justificação seja aprovado, a Operação será implementada de acordo com os seguintes fundamentos:



5.1.1. Composição do Capital Social das Partes antes da Operação:

5.1.1.1. Composição atual do Capital Social da Stratec: Nesta data, o capital social da Stratec é de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), distribuídas em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, sendo todas, atualmente, de titularidade de Guilherme Gontijo Barbassa.

5.1.1.2. Composição atual do Capital Social da Actio: Nesta data, o capital social da Actio é de R\$ 2.009.829,72 (dois milhões, nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), divididos em R\$ 2.008.829 (duas milhões, oito mil, oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

5.1.2. Composição do Capital Social das Partes após a Operação:

5.1.2.1. Aumento do Capital Social da Actio: Como consequência da incorporação do Acervo Cindido da Stratec, a Actio aumentará o seu capital social no montante de R\$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 169.270 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo preço de emissão arredondado de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) apurado nos termos do inciso II, §1º, art. 170, da Lei das Sociedades Anônimas, a serem subscritas e totalmente integralizadas pelo único sócio da Stratec, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.

5.1.2.1.1. Em razão do aumento do capital social da Actio, o capital social da Actio passará de R\$ 2.009.829,72 (dois milhões, nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), atualmente distribuído em 2.008.829 (duas milhões, oito mil, oitocentos e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal para R\$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído em 2.178.099 (duas milhões, cento e setenta e oito mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

5.1.2.1.2. Os acionistas da Actio deliberarão, ainda, na Assembleia Geral Extraordinária da Actio que aprovar a Operação, pela conversão de 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Actio em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Actio, de forma que o capital social da Actio no montante de R\$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) será distribuído em 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Conversão das Ações Preferenciais”).

5.1.2.2. Redução do Capital Social da Stratec: Em decorrência da Operação, a Stratec reduzirá o seu capital social no montante de R\$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante o cancelamento de 26.996.283 (vinte e seis milhões, novecentas e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e três) quotas representativas do seu capital social, todas de titularidade de seu único sócio, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.



5.1.2.2.1. Em razão da redução do capital social da Stratec, o capital social da Stratec passará de R\$ 360.604,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais) dividido 36.060.400 (trinta e seis milhões, sessenta mil e quatrocentas) quotas representativas do seu capital social para R\$ R\$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezessete) quotas representativas do capital social da Stratec com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, todas de titularidade do único sócio Stratec, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.

## 6. Capital Social da Actio

6.1. Em razão da Operação, o capital social da Actio passará a ser dividido em 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e oito mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem distribuídas conforme abaixo descrito:

Acionistas	Ações	Percentual
Falconi Patrimonial S.A.	1.085.308	49,81%
Stratec Informática Ltda.	924.521	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	169.270	7,77%
Total	2.179.099	100,00%

6.2. Em ato contínuo, após deliberada a Operação, a Actio será transformada de sociedade anônima para sociedade limitada e a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Actio será convertida em quotas na proporção de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para 104,620880005911 quotas representativa do capital social da Companhia com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada. Em razão do ora exposto, as 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Companhia serão convertidas em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas com o valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, distribuídas entre os sócios da Actio de forma que seja mantida a mesma proporção de participação no capital social detida pelos sócios anteriormente à transformação do tipo societário da Actio, conforme abaixo descrito:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Patrimonial S.A.	113.545.878	R\$ 1.135.458,78	49,80%
Stratec Informática Ltda.	96.724.200	R\$ 967.242,00	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	17.709.177	R\$ 177.091,77	7,77%
Total	227.979.255	R\$ 2.279.792,55	100,00%

## 7. Alteração do Contrato Social da Stratec e da Actio

7.1. Uma vez aprovada a Operação em Reunião de Sócios da Stratec e Assembleia Geral Extraordinária da Actio, a Cláusula 6º do Contrato Social da Stratec passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 6º - O capital social é de R\$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e*



*um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezessete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscritos e integralizados neste ato me moeda corrente do País.”*

7.2. Uma vez aprovada a Operação em Reunião de Sócios da Stratec e em Assembleia Geral Extraordinária da Actio, será submetido aos ora sócios da Actio a seguinte proposta de redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Actio que versa sobre o capital social:

*“Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do País, é de R\$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os sócios:”*

## 8. Demais Condições Aplicáveis à Operação

8.1. Successão em Direitos e Obrigações: Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Actio assumirá a inteira responsabilidade ativa e passiva na proporção do Acervo Cindido que lhe será transferido nos termos deste instrumento, de maneira que a Actio sucederá a Stratec apenas nos direitos e obrigações que lhes forem transferidas com a respectiva parcela do Acervo Cindido, permanecendo a Stratec como responsável, exclusiva e totalmente, pelo restante do patrimônio com que permanece.

8.2. Atos Societários: A aprovação da Operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a) Uma Assembleia Geral Extraordinária da Actio a ser realizada, nesta data, para, entre outras matérias, deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, além da elaboração do correspondente Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) a incorporação pela Actio do acervo patrimonial cindido da Stratec nos termos do Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Actio, em razão da incorporação do acervo patrimonial cindido da Stratec pela Actio; (vi) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Actio em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Actio; (vii) a autorização para a administração da Actio praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta ata (“Assembleia Geral Extraordinária da Actio”).

b) Uma Reunião de Sócios da Stratec a ser realizada, nesta data, para, entre outras matérias, deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, além da elaboração do correspondente Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da cisão parcial da Stratec com a versão do acervo cindido para Actio, nos termos do Protocolo e Justificação (“Cisão Parcial”); (v) Como consequência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Stratec; e (vi) a autorização para a administração da Stratec praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e efetivação das matérias deliberadas nesta reunião (“Reunião de Sócios da Stratec”).



8.3. Direito de Retirada e Reembolso: Considerando que a Operação conta com o integral apoio da totalidade dos sócios da Stratec e dos acionistas da Actio, não será realizado o cálculo do valor de reembolso das quotas de sócios e ações dos acionistas de dissidentes.

8.4. Demais Atos: Mediante a aprovação da Operação, as Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, inclusive, mas não se limitando, aos atos que se façam necessários à perfeita transferência do Acervo Cindido para a Actio.

8.5. Implementação: Competirá aos órgãos de administração das Partes praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Operação após a aprovação em Reunião de Sócios da Stratec e Assembleia Geral Extraordinária da Actio.

8.6. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

8.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

8.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

8.9. Título Executivo. Serve este Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil; e (ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

8.10. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.11. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo de Cisão Parcial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

*[página deixada intencionalmente em branco]*



*[Página de Assinaturas da Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Stratec Informática Ltda. com versão o acervo cindido para Actio Digital S.A., realizada em 18 de dezembro de 2024]*

---

**Actio Digital S.A.**

Por: Guilherme Gontijo Barbassa e Breno Oliveira de Barros

---

**Stratec Informática Ltda.**

Por: Guilherme Gontijo Barbassa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Maria Eduarda Alves Cavalcanti  
CPF/MF: 190.858.967-11

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Danielle Rodrigues de Souza  
CPF/MF: 162.483.537-60



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/34



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

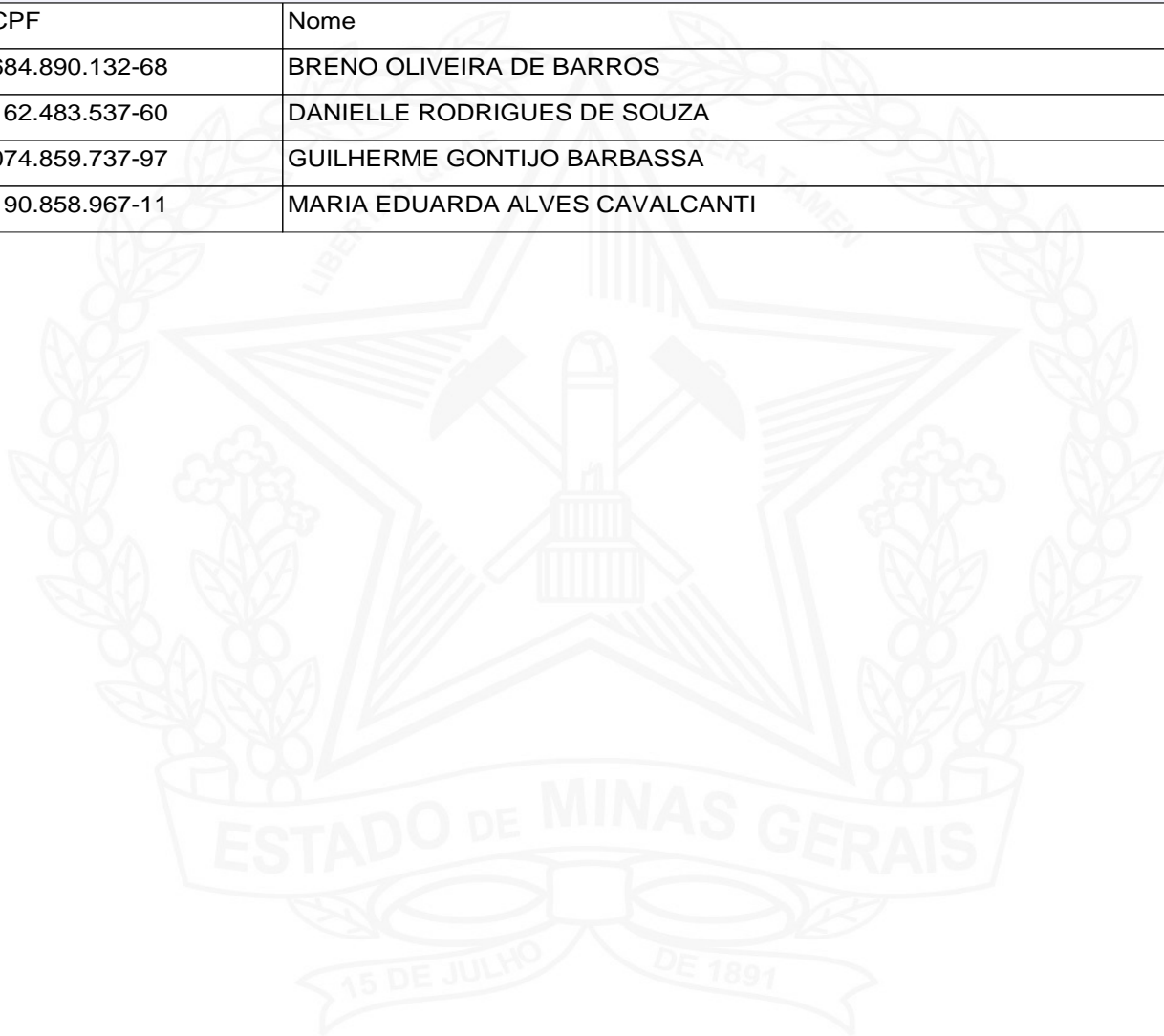
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.659-8	MGE2501535144	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
162.483.537-60	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
190.858.967-11	MARIA EDUARDA ALVES CAVALCANTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/34

**ANEXO I**  
**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC  
INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO  
DIGITAL S.A.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA EMPRESA:

ACTIO DIGITAL S.A.

(20 de Agosto de 2024)

Por este instrumento, a empresa GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO ME, com endereço à Rua Jequiriçá, nº 43, Bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.110.840, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.658/0001-84, neste ato representada por sua representante legal, GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 23/11/1974, portador do documento de identidade nº M-6.446.298, CRC/MG nº 77.757, inscrita no CPF sob o nº 790.996.886-87, residente e domiciliado a Rua Jequiriçá, nº 43, Bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.110.840, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

### I. FINALIDADE:

Apresentação dos valores contábeis do patrimônio líquido da sociedade STRATEC INFORMATICA LTDA., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde com endereço na Av Cristiano Machado, nº 2.940, Sala 407, Bairro União, CEP. 31.160-372, com instrumento contratual consolidado, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº 3121165039-6, e última alteração contratual arquivada sob o nº 9921591 de 16.01.2023, inscrita no CNPJMF sob o nº 07.526.151/0001-27, para fins de Cisão parcial do patrimônio líquido mediante Incorporação parcial com ACTIO DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 32.783.967/0001-83, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde com endereço na Rua Jaceguai, nº 208, Andar 4 - Sala 413, Bairro Prado, CEP. 30.411-040.

### II. TRABALHO EFETUADO:

Conforme nomeação feita pelos quotistas da sociedade STRATEC INFORMATICA LTDA., confrontamos o balanço especial com valores contábeis do Patrimônio Líquido visando o processo de Cisão Parcial com versão parcial do patrimônio líquido, conforme artigo 8º. Da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Após examinarmos o Balanço Patrimonial da STRATEC INFORMATICA LTDA., especialmente levantado em 31 de Julho de 2024, bem como os livros, papeis e demais documentos, na extensão que julgamos necessária à circunstância, concluímos que a posição patrimonial da INCORPORADA pode ser assim demonstrada:

giuliano@gvargascontabilidade.com.br  
(31) 99115-8290

Rua Jequiriçá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 18/34

CONTA	ACTIO DIGITAL S.A. 31/07/2024	STRATEC INFORMATICA LTDA 31/07/2024	ACTIO DIGITAL S.A. 31/07/2024
<b>ATIVO</b>	<b>9.133.196,15</b>	<b>1.365.344,43</b>	<b>10.498.540,58</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.873.031,78</b>	<b>1.222.153,06</b>	<b>5.095.184,84</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>3.873.031,78</b>	<b>1.222.153,06</b>	<b>5.095.184,84</b>
CAIXA	1.695,00	-	1.695,00
BANCO	4.728,30	534,26	5.262,56
CLIENTES	972.802,74	442.703,99	1.415.506,73
OUTROS CREDITOS	2.893.805,74	778.914,81	3.672.720,55
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.260.164,37</b>	<b>143.191,37</b>	<b>5.403.355,74</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.415.721,25</b>	<b>8.945,78</b>	<b>4.424.667,03</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>11.000,00</b>	<b>130.857,59</b>	<b>141.857,59</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>130.128,49</b>	<b>-</b>	<b>130.128,49</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.084,52	-	14.084,52
MÁQUINAS, EQUIP. E FERRAMENTAS	266.081,55	-	266.081,55
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-	-	-
	150.037,58	-	150.037,58
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>703.314,63</b>	<b>3.388,00</b>	<b>706.702,63</b>
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	703.314,63		<b>706.702,63</b>
MARCAS DIREITOS E PATENTES		3.388,00	3.388,00
<b>PASSIVO</b>	<b>5.979.588,69</b>	<b>1.365.344,43</b>	<b>7.344.933,12</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>5.174.874,97</b>	<b>941.214,86</b>	<b>6.116.089,83</b>

giuliano@gvargascontabilidade.com.br  
(31) 99115-8290

Rua Jequiriá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/34



EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	170.204,50	205.804,50	376.009,00
FORNECEDORES	139.103,67	-	139.103,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	816.284,57	42.589,20	858.873,77
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PREV.	344.125,12	3.244,33	347.369,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.705.157,11	689.576,83	4.394.733,94
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>752.919,69</b>	<b>154.166,74</b>	<b>907.086,43</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.205.401,49</b>	<b>269.962,83</b>	<b>3.475.364,32</b>
CAPITAL SOCIAL	2.025.829,72	269.962,83	2.295.792,55
RESERVA DE LUCROS	391.417,93		391.417,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	788.153,84		788.153,84

### III. CONCLUSÃO:

Face aos números anteriormente demonstrados conforme registros contábeis, chegamos à conclusão de que o Balanço patrimonial após Cisão Parcial com todos os bens e direitos vertidos para ACTIO DIGITAL S.A., pode ser traduzido pelo valor de R\$ 10.590.381,85 (Dez milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e o Patrimônio Líquido totalizando R\$ 3.475.364,32 (Três milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo seu capital social majorado para R\$ 2.295.792,55 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Na Stratec permanece apenas o valor de R\$ 89.641,27 referente a participação acionária na Actio Digital S.A. O Capital Social capitalizado com reserva e lucro acumulado corresponde ao montante de R\$ 360.604,00. O valor do patrimônio cindido da Stratec Informática Ltda. é de R\$ 269.962,83, o qual será vertido para o patrimônio da Actio Digital S.A., sendo mantido, após cisão parcial, na Stratec o patrimônio correspondente a R\$ 90.641,27 referente a sua participação acionária na Actio Digital S.A e Actio SCP.

Encerramos o presente Laudo, assinando-o abaixo e, permanecemos ao inteiro dispor dos senhores quotistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

GIULIANO VARGAS ALVES  
COUTINHO:131316580001  
84

Assinado de forma digital por  
GIULIANO VARGAS ALVES  
COUTINHO:13131658000184  
Dados: 2024.11.21 17:12:22 -03'00'

giuliano@gvargascontabilidade.com.br  
(31) 99115-8290

Rua Jequiriá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.



**ANEXO II**  
**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC**  
**INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO**  
**DIGITAL S.A.**

**CONTRATO SOCIAL DA**  
**ACTIO DIGITAL LTDA.**

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação Social, Sede, Objeto e Duração**

**Cláusula 1ª:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **Actio Digital Ltda.**, que se regerá por este Contrato Social, pelo Código Civil e pelas demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei. nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”).

**Cláusula 2ª.** A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-372, podendo por resolução de sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

**Cláusula 3ª:** A Sociedade tem por objeto social: prestação de serviços de treinamento, consultoria, projetos, programação, análise, desenvolvimento, suporte e manutenção em sistemas de informação, utilização de ferramentas de informática, métodos e processos para armazenamento, tratamento e divulgação de dados e informações, cessão de direito de uso de software.

**Cláusula 4ª:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Capital Social**

**Cláusula 5ª:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do País, é de R\$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
Falconi Patrimonial S.A.	170.984.441	R\$ 1.709.844,41	75%
Stratec Informática Ltda.	56.994.814	R\$ 569.948,14	25%
Total	227.979.255	R\$ 2.279.792,55	100%

**Cláusula 6ª:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

**Cláusula 7ª:** Quaisquer transferências de quotas, direitos de subscrição ou de valores mobiliários conversíveis em quotas de emissão da Sociedade somente serão consideradas como válidas e



eficazes se realizadas em conformidade com as disposições contidas no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

**Cláusula 8ª:** Nos aumentos de capital social, os sócios terão o direito de preferência na subscrição, na proporção de quotas de que cada um é titular, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios que pretendam exercer seu direito de preferência de subscrição de novas quotas, conforme previsto no caput desta Cláusula, deverão fazê-lo por escrito, observando o prazo para o exercício do referido direito.

**Parágrafo Segundo:** O direito de preferência para subscrição de novas quotas não poderá ser cedido a terceiros, não sócios, sem o expresso consentimento dos demais sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência para a subscrição.

**Parágrafo Terceiro:** O direito de preferência de subscrição de novas quotas não exercido por qualquer sócio será transferido aos sócios que optarem por exercer o respectivo direito, respeitada a proporção de que cada sócio seja titular na data de subscrição.

**Parágrafo Quarto:** Deixando o sócio de exercer o direito de preferência na subscrição de novas quotas, o saldo de quotas não subscritas poderá ser ofertado a terceiros, não acionistas, pelo mesmo preço e condições de pagamento oferecido aos sócios.

### CAPÍTULO III Reunião e Assembleias de Sócios

**Cláusula 9ª:** Os sócios deverão se reunir anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões ou assembleias de sócios serão convocadas pelos sócios, a qualquer tempo, quando entenderem conveniente ou necessário, ou pelos administradores da Sociedade, quando previsto nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios deverão ser convocados para as reuniões ou assembleias de sócios da Companhia mediante comunicação escrita, enviada na forma do disposto na Cláusula 10.2 do Acordo de Quotistas da Sociedade com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em primeira convocação e com 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões ou assembleias de sócios somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, observado o disposto na Cláusula 3.2. do Acordo de Quotistas da Sociedade.

**Cláusula 10ª:** Todas as deliberações em reunião ou em assembleia de sócios da Sociedade



dependerão de aprovação pelo voto afirmativo da maioria absoluta do capital social da Sociedade (ou seja, votos do(s) sócio(s) detentor(es) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota), quando não disposto de maneira diversa neste Contrato Social e quando não exigido quórum superior em decorrência de lei. Caso o número de sócios da Sociedade for superior a 10 (dez), as deliberações serão em assembleia, conforme §1º, do artigo 1.072, do Código Civil.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo daquelas indicadas pelo art. 1.071 do Código Civil e daquelas constantes de Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, as matérias a seguir indicadas deverão ser obrigatoriamente submetidas à deliberação dos sócios:

- (i) Alteração material ao contrato social da Sociedade que diga respeito a (a) alteração do objeto social, (b) regras aplicáveis à competência e ao funcionamento dos órgãos da administração, (c) política de dividendos e (d) características, direitos e vantagens das quotas existentes;
- (ii) Aumento do capital da Sociedade;
- (iii) Redução do capital da Sociedade;
- (iv) Operação de fusão, cisão, incorporação, ou transformação envolvendo a Sociedade;
- (v) Pedido voluntário de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência ou, ainda, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade; e
- (vi) Alterações do contrato social que tenham por objeto a implementação de quaisquer deliberações acima previstas.

## **CAPÍTULO IV Da Administração**

### **Seção I Normas Gerais**

**Cláusula 11ª:** A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria, os quais terão as atribuições previstas em lei e neste Contrato Social. Os órgãos da administração serão geridos de maneira profissional e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com ênfase (a) na transparência e na divulgação de informações aos sócios, (b) no adequado funcionamento operacional e formal do Conselho Deliberativo, (c) na realização e devida formalização de atos societários e (d) em todos os demais aspectos necessários para uma gestão responsável, voltada para o desenvolvimento, rentabilidade e valorização da Sociedade.



## Seção II Conselho Deliberativo

**Cláusula 12ª:** O Conselho Deliberativo será composto por até 5 (cinco) membros com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo em ato apartado por meio de reunião de sócios.

**Cláusula 13ª:** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito enviada por qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho Deliberativo assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Sociedade. Todos os custos razoáveis decorrentes das reuniões do Conselho Deliberativo, incluindo passagens e estadia, serão arcados pela Sociedade, sendo certo que os conselheiros deverão sempre envidar seus melhores esforços para buscar o menor custo para a Sociedade na realização de suas atividades.

**Parágrafo Primeiro:** O presidente do Conselho Deliberativo será escolhido anualmente pelos membros do próprio conselho por maioria absoluta de votos. O presidente do Conselho Deliberativo terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho Deliberativo na forma de colegiado e não terá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações em votação no conselho deliberativo da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A convocação prevista nesta Cláusula 12ª será dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho Deliberativo. Nenhum membro do Conselho Deliberativo recusar-se-á sem motivo a comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo para as quais tiver sido validamente convocado, sendo considerado presente o membro que participar da reunião nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do conselho deliberativo serão validamente instaladas (a) em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, que devem estar presentes, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Quarto desta Cláusula e (b) em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A reunião do conselho deliberativo será instalada e dirigida pelo presidente do conselho deliberativo ou por qualquer outro conselheiro por ele indicado. Na ausência ou recusa do presidente, a reunião do conselho deliberativo será instalada pelo vice-presidente do conselho deliberativo e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho deliberativo e dirigida por um conselheiro escolhido pelo voto da maioria dos conselheiros presentes.

**Parágrafo Quarto:** Nas reuniões do conselho deliberativo (a) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o conselheiro presente mostre instrumento escrito de procuração do conselheiro ausente, devidamente acompanhado de instrução de voto e (b) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião ou que participar de forma remota, por meio de teleconferência ou



videoconferência, e que forem transmitidos por fax ou qualquer meio eletrônico que possa ser comprovado e desde que o conselheiro encaminhe o seu voto, por escrito, para os demais conselheiros até o final do dia em que a reunião em questão tiver sido realizada.

**Cláusula 14ª:** Todas as deliberações do conselho deliberativo serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros. O conselho deliberativo terá os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias que lhe são atribuídas por este Contrato Social ou pelo Acordo de Quotistas da Sociedade.

**Cláusula 15ª:** Além daquelas matérias expressamente previstas neste Contrato Social ou no Acordo de Quotistas da Sociedade como sendo de competência privativa do conselho deliberativo, as deliberações a respeito das seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação do Conselho Deliberativo:

- (i) Precificação dos produtos da Sociedade, em especial a definição das condições comerciais a serem praticadas pela Sociedade, incluindo a tabela de preços aplicável a seus produtos;
- (ii) Celebração de contratos com partes relacionadas dos sócios;
- (iii) Realização de atividades ou negócios fora do curso normal dos negócios da Sociedade;
- (iv) Aprovação do ingresso de certos colabores da Sociedade como sócios da Sociedade e as condições de seu ingresso na Sociedade.

**Cláusula 16ª:** Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho Deliberativo, o Conselho Deliberativo convocará uma reunião de sócios para preenchimento do respectivo cargo, e a indicação do novo conselheiro será feita pelos sócios, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Cláusula 17ª:** Os conselheiros não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício do cargo de membro do conselho deliberativo da Sociedade, exceto se de outra forma decidido pela maioria dos votos dos sócios.

### **Seção III** **Diretoria**

**Cláusula 18ª:** A diretoria da Sociedade será composta por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro:** Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. Os sócios se comprometem a indicar e eleger para o cargo de diretor apenas pessoas de reputação ilibada e capacitadas para o desempenho de suas atribuições.



**Parágrafo Segundo:** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em reunião de sócios própria convocada para esse fim. Em caso de impedimento temporário ou ausência, será facultado aos membros do conselho deliberativo indicar uma pessoa, a qual receberá poderes de representação da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os diretores da Sociedade farão jus ao recebimento de pró-labore e bônus para performance, compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes, observando-se suas atribuições e qualificações técnicas, conforme venha a ser definido pelo conselho deliberativo.

**Cláusula 19ª:** Compete à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) exercer as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhe conferem para assegurar o andamento regular da Sociedade;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões ou assembleias de sócios;
- (iii) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- (iv) organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Sociedade;
- (v) elaborar a proposta de orçamento anual e realizar sua implementação; e
- (vi) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades e demais entidades.

**Cláusula 20ª:** Quaisquer documentos da Sociedade, inclusive os que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, deverão ser assinados (a) pelos dois diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador em conjunto, observado o disposto nesta Seção.

**Cláusula 21ª:** As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente, sendo certo que todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo máximo de 31 de dezembro do ano seguinte à sua outorga, sendo autorizado o substabelecimento a critério da Sociedade, com exceção das procurações com poderes "*ad judicium*", que poderão ter prazo de validade indeterminado, mas deverão outorgar poderes específicos.

**Cláusula 22ª:** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.



## Seção IV Comitês de Assessoramento

**Cláusula 24ª:** O Conselho Deliberativo poderá criar comitês para assessorar o Conselho Deliberativo conforme considere necessário ou desejável. Cada comitê será regulado de acordo com, e terá os poderes a serem estabelecidos em, seu regimento interno e conforme as determinações do Conselho Deliberativo. Nenhum ato praticado ou recomendado por qualquer comitê será vinculante em relação à Sociedade ou a qualquer sócio sem que tal ato seja aprovado pelo Conselho Deliberativo ou reunião de sócios na forma deste Contrato Social. Cada comitê deverá manter ata regular de suas reuniões e divulgá-la ao conselho deliberativo sempre que solicitado, e deverá reunir-se nos momentos e lugares estabelecidos por decisão do próprio comitê ou do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO V Exercício Social, Balanço e Lucro

**Cláusula 25ª:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 25ª:** No fim de cada exercício, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e/ou financeira para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão auditados por auditor independente cadastrado junto à Comissão de Valores Mobiliários e submetidos à deliberação dos sócios, juntamente com os demais demonstrativos, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações contábeis e/ou financeiras intermediárias, inclusive relativos a prazos inferiores a seis meses, para fins do disposto no art. 204, §1º da Lei 6.404/76, para atender aos interesses dos negócios sociais e a legislação pertinente.

**Cláusula 26ª:** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de administração, na forma do artigo 190 e com as limitações previstas no artigo 152 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei 6.404/76.

**Cláusula 27ª:** O lucro líquido apurado no período, caso existente, terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios em sede de reunião de sócios, sendo permitida a sua distribuição de forma desproporcional com relação às participações de cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários e declarar, por deliberação dos sócios, a distribuição do lucro neles apurados.

## CAPÍTULO VI Dissolução e Liquidação

**Cláusula 28ª:** A Sociedade somente será dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, quando, então, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, sendo atribuído aos



sócios, na proporção de suas participações, o saldo eventualmente apurado.

**Cláusula 29ª:** Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sócios representantes de mais da metade do capital social da Sociedade poderão, na hipótese de um ou mais sócios estarem pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

## **CAPÍTULO VII** **Acordo de Quotistas**

**Cláusula 30ª:** A Sociedade observará os acordos de quotistas arquivados na sede social (“Acordo de Quotistas”), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa dos trabalhos assembleares ou das reuniões de sócios a acatar a declaração de voto de qualquer sócio signatário de Acordo de Quotista que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de quotas e/ou com a oneração e/ou com a cessão de direito de preferência à subscrição de quotas e/ou de outros valores mobiliários que não respeito aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Parágrafo Único: O direito de voto inerente às Quotas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Quotistas da Sociedade celebrado em 18 de dezembro de 2024.

## **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais**

**Cláusula 31ª:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com o acordo de quotistas arquivado na sede social, o Código Civil e demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei.6.404/76.

**Cláusula 32ª:** Sempre que solicitado, a Sociedade deverá disponibilizar a todos os seus sócios cópias dos contratos com partes relacionadas, acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade e programas de opções de aquisição de quotas ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Sociedade.

**Cláusula 33ª:** Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos, controvérsias ou reclamações resultantes ou relacionadas a este Contrato Social que não sejam resolvidos de modo amigável entre os sócios, serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/1996 (“Lei de Arbitragem”), mediante as condições que seguem:

- (i) A eventual disputa será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) de acordo com seu regulamento (“Regulamento”), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.



- (ii) A arbitragem deverá ser conduzida por três árbitros, de forma que cada sócio deverá indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do tribunal arbitral.
- (iii) A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma da arbitragem será o português.
- (iv) Caso o Regulamento seja omissivo em qualquer aspecto procedimental, as Partes desde já concordam em aplicar supletivamente, e nessa ordem, as normas previstas no Código de Processo Civil e na legislação aplicável.
- (v) A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento arbitral não será justificativa para que os sócios deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Contrato Social.
- (vi) As decisões tomadas pelo tribunal arbitral serão definitivas e obrigarão os sócios, os quais renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem.
- (vii) Sem prejuízo do disposto no Regulamento, os sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos sócios: (a) assegurar a instituição da arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral; (c) proceder à execução de valores devidos nos termos deste Contrato Social; e (d) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral. Os sócios elegem, neste ato, o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar e julgar essas questões, e obrigam-se a não solicitar que o juízo aprecie o mérito do litígio ou controvérsia que tenha sido objeto da arbitragem, exceto conforme estritamente necessário para a concessão da tutela pleiteada nos termos acima.
- (viii) A recusa de qualquer dos sócios em se submeter à decisão consubstanciada no laudo arbitral, será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelos danos decorrentes do não acatamento da decisão.
- (ix) A responsabilidade pelo pagamento de todos os custos e despesas da arbitragem será da parte sucumbente, no entanto, no curso da arbitragem os custos e gastos serão adiantados pelos sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, como, por exemplo, no caso de honorários dos árbitros.

**Cláusula 34ª:** Fica eleito o foro de Belo Horizonte para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.659-8	MGE2501535144	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, CAMILA ESTABILE DA COSTA, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 211467, expedida em 04/02/2025, inscrito no CPF nº 124.354.467-80, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROTOCOLO E JUSTIFICACAO DE CISAO PARCIAL 05 a 12 - 8  
p á g i n a ( s )
2. LAUDO DE AVALIACAO 13 a 25 - 13 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 04 de fevereiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAMILA ESTABILE DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/34



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., de NIRE 3121165039-6 e protocolado sob o número 25/037.659-8 em 17/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12716368, em 13/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
120.746.646-80	JOYCE LORENA DOS SANTOS BRANDAO
124.354.467-80	CAMILA ESTABILE DA COSTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
162.483.537-60	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
190.858.967-11	MARIA EDUARDA ALVES CAVALCANTI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.354.467-80	CAMILA ESTABILE DA COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/037.659-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 13/05/2025, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 13/05/2025, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Lucio Emilio de Faria Junior em 13/05/2025, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/037.659-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 33/34



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716368 em 13/05/2025 da Empresa STRATEC INFORMATICA LTDA., Nire 31211650396 e protocolo 250376598 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 3CE3F78CBC2DECAD95A073D3D7F0EE9E7456A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.659-8 e o código de segurança nQmW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL